



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

*Autoriza o porte funcional e institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Anchieta e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Aos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Anchieta, em conformidade com os dispositivos legais desta lei e os contidos no art. 6º, III, IV e § 7º, da Lei Federal nº 10.826/2003, do Decreto nº 9.847/2019, ou aqueles que os substituírem, bem como, demais normativas referentes à matéria, fica autorizado o porte funcional e institucional, conforme registro e autorização da autoridade Federal competente.

**Art. 2º** Fica o Município de Anchieta autorizado a firmar convênios, acordos de cooperação técnica e instrucional com União, Estados, Municípios, bem como, com instituições, órgãos ou estabelecimentos de ensino aptos legalmente a ofertarem cursos de formação, aperfeiçoamento e utilização de armamento e tiro ao efetivo da Guarda Civil Municipal de Anchieta, desde que atendidas as exigências previstas em lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 30 de setembro de 2021.

  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Fabricio Petr





**MENSAGEM Nº 31, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Senhores Vereadores do Município de Anchieta/ES,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo de obter autorização legislativa, com propósito de autorizar os trâmites necessários para a consecução do curso de formação e concessão do porte institucional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Anchieta, como forma de melhorar a segurança dos agentes e a efetividade das políticas de segurança pública no âmbito do município de Anchieta.

De acordo com a intenção de aparelhar a Guarda Municipal o quanto antes, para melhoria do serviço de segurança, solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência.

Anchieta-ES, 30 de setembro de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Fabricio Petri**

